



AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS DE
CASTELO DE
PAIVA

REGULAMENTO PARA REQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CACIFOS

DGEstE - DSRN

Agrupamento de Escolas de
Castelo de Paiva

REGULAMENTO PARA REQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CACIFOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis à requisição, atribuição, utilização, conservação, devolução e abertura administrativa dos cacifos disponibilizados pela escola, garantindo um uso responsável, seguro e equitativo.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se aos alunos do 2.º Ciclo do Ensino Básico (2.º CEB) ao Ensino Secundário.
2. A utilização dos cacifos implica a aceitação integral das normas constantes neste Regulamento.

Artigo 3.º

Definição e Localização dos Cacifos

1. Entende-se por cacifo o compartimento individual integrado em conjuntos localizados em espaços próprios da escola, destinado à guarda de material necessário à frequência das atividades letivas.
2. Os cacifos encontram-se distribuídos pelos diferentes blocos e pisos 1 da escola sede.
3. Os cacifos são atribuídos, em cada piso ou bloco da escola, prioritariamente aos alunos que aí tenham o maior número de aulas, de acordo com a organização definida pela escola.

Artigo 4.º

Requisição e Atribuição

1. A requisição do cacifo é efetuada mediante pedido formal, nos termos definidos pela escola.
2. A atribuição dos cacifos é realizada anualmente, de acordo com a disponibilidade existente.
3. Cada aluno apenas pode utilizar um cacifo, salvo autorização expressa da Direção.
4. A atribuição pode ser individual ou para partilha entre dois alunos, conforme critérios organizacionais da escola.
5. Quando o cacifo for partilhado, a requisição deve identificar os dois alunos utilizadores, sendo designado um deles como responsável principal perante a Direção.
6. O responsável principal responde, perante a escola, por quaisquer anomalias, danos ou incumprimentos, sem prejuízo da corresponsabilização do outro utilizador.
7. A distribuição e eventual redistribuição dos cacifos é da responsabilidade da Direção.
8. Qualquer pedido de mudança de cacifo deve ser devidamente justificado e solicitado ao Diretor de Turma, que o encaminhará para a Direção.
9. Qualquer troca de utilização de cacifos carece de autorização da Direção.

Artigo 5.º

Caução

1. No ato da requisição do cacifo é obrigatória a prestação de uma caução, em valor definido anualmente pela escola.
2. A caução tem natureza reembolsável e destina-se a garantir a correta utilização do cacifo e a devolução da respetiva chave.
3. O pagamento da caução é efetuado pelo aluno, quando maior, ou pelo encarregado de educação, sendo emitido o respetivo comprovativo.
4. Em caso de perda ou extravio da chave, o custo da substituição é da responsabilidade do aluno ou do encarregado de educação.

Artigo 6.º

Prazo de Utilização

1. Os cacifos são atribuídos pelo período correspondente a um ano letivo.
2. Durante todo o período de utilização, os alunos devem manter os cacifos em bom estado de conservação, limpos e organizados.
3. O aluno pode cessar, a qualquer momento, a utilização do cacifo, devendo comunicar essa intenção à Direção e devolver a chave.
4. Os alunos que deixem de frequentar a escola devem devolver a chave até ao final do respetivo ano letivo.
5. Os alunos que continuem na escola podem optar por renovar a requisição do mesmo cacifo; contudo, recomenda-se que, sempre que mudem de piso ou bloco, procedam a nova requisição.
6. Caso o aluno permaneça na escola e nada declare, a requisição do cacifo considera-se automaticamente renovada, passando o aluno, quando maior de idade, ou o respetivo encarregado de educação, a assumir a responsabilidade pelo cumprimento integral do presente Regulamento.

Até ao último dia de cada ano letivo, os alunos devem deixar os cacifos vazios, limpos e

Artigo 7.º

Devolução da Caução

1. A caução é devolvida no final do ano letivo, desde que:
 - a) O cacifo seja entregue vazio, limpo e em bom estado de conservação;
 - b) Não se verifiquem danos imputáveis ao utilizador;
 - c) A chave ou outro meio de acesso seja devolvido.

2. A escola pode reter total ou parcialmente a caução nos seguintes casos:
 - a) Danos no cacifo;
 - b) Perda ou não devolução da chave;
 - c) Necessidade de limpeza extraordinária;
 - d) Incumprimento do prazo de devolução.
3. Sempre que os custos verificados excedam o valor da caução, o encarregado de educação poderá ser chamado a suportar os encargos adicionais.

Artigo 8.º

Responsabilidades do Utilizador

1. O utilizador é responsável pela correta utilização e conservação do cacifo.
2. É da responsabilidade do utilizador a guarda da chave ou do código de acesso.
3. Qualquer dano ou anomalia deve ser comunicado de imediato aos serviços competentes.
4. Sempre que sejam provocados danos no cacifo e apurado o respetivo autor, os custos de reparação serão da responsabilidade do aluno ou, sendo menor de idade, do respetivo encarregado de educação.

Artigo 9.º

Utilização Indevida

1. Os cacifos destinam-se exclusivamente à guarda temporária de objetos pessoais e de material escolar.
2. É proibido o armazenamento de substâncias ilícitas, perigosas, inflamáveis, perecíveis ou de objetos legalmente proibidos.
3. A utilização indevida implica a perda do direito de utilização do cacifo, sem prejuízo de outras medidas disciplinares.

Artigo 10.º

Abertura Administrativa de Cacifos

1. A escola reserva-se o direito de proceder à abertura administrativa dos cacifos, sempre que tal se revele necessário, nomeadamente nos casos de:
 - a) Não devolução da chave expirado o prazo de utilização do cacifo;
 - b) Abandono do cacifo;
 - c) Suspeita de utilização indevida;
 - d) Risco para a segurança de pessoas ou instalações.
2. A abertura do cacifo será efetuada por, pelo menos, dois elementos designados pela Direção, sendo lavrado registo da ocorrência.
3. Os objetos encontrados no interior do cacifo serão inventariados e guardados por um período limitado, após o qual será dado o destino considerado adequado pela escola.

Artigo 11.º

Responsabilidade da Escola

A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos depositados nos cacifos.

Artigo 12.º

Incumprimento

O incumprimento do presente Regulamento pode implicar a perda do direito de utilização do cacifo, retenção da caução e aplicação de outras medidas consideradas adequadas.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola.
2. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelos órgãos competentes.
3. O Regulamento é divulgado à comunidade educativa pelos meios considerados adequados.

Aprovação:

Conselho Pedagógico - 11-02-2026

Conselho Geral: 12-02-2026

ANEXO I – Termo de Responsabilidade para Utilização de Cacifo

Identificação do Aluno

Nome: _____

Ano/Turma: _____

N.º do Processo: _____

Identificação do Encarregado de Educação

Nome: _____

Contacto: _____

Identificação do Cacifo

Bloco/Piso: _____

N.º do Cacifo: _____

N.º da Chave: _____

Declaro que tomei conhecimento do *Regulamento para Requisição e Utilização de Cacifos* da Escola e que aceito integralmente as normas nele previstas.

Comprometo-me a utilizar o cacifo de forma responsável, zelando pela sua conservação, bem como pela guarda da respetiva chave, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos, perdas ou incumprimento das regras estabelecidas.

Declaro ainda ter conhecimento de que:

- Foi prestada uma **caução**, em valor definido pela escola;
- A caução será devolvida no final do ano letivo, desde que o cacifo e a chave sejam entregues em bom estado;
- A caução poderá ser retida, total ou parcialmente, em caso de danos, perda da chave, necessidade de limpeza extraordinária ou incumprimento dos prazos;
- Sempre que os custos verificados excedam o valor da caução, poderei ser chamado(a) a suportar os encargos adicionais.

Mais declaro autorizar a abertura administrativa do cacifo pela escola, nos termos previstos no Regulamento, sempre que tal se revele necessário.

Local e data: _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Encarregado de Educação: _____